

**MUNICÍPIO
DE
PAREDES DE COURA**



ATA N.º 24/2024 – 21 DE NOVEMBRO DE 2024
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
(MANDATO DE 2021/2025)
Contém 17 páginas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente: Vítor Paulo Gomes Pereira
Vereador: Tiago Manuel Pereira da Cunha
Vereadora: Maria José Brito Lopes
Vereador: Marta Isabel Fernandes Almeida
Vereador: Vítor Manuel Rosas da Silva



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Ata n.º 24/2024 da reunião ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2024, iniciada às 9h30 e concluída às 11h00.

SUMÁRIO	PÁGINAS
ABERTURA	3
PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO	3
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	3
PERÍODO DA ORDEM DO DIA.....	3
01 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR	3
02 - DIÁRIO DE TESOURARIA	3
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS.....	4
03 AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇAS MICROSOFT – TRIÉNIO 2025 – 2027 – 73-24_S - ABERTURA DE PROCEDIMENTO.....	4
DELIBERAÇÕES DIVERSAS	8
04 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DO CONCELHO DE ÁGUA EM PAREDES DE COURA – 51/21_S	8
05 -PROTOCOLO DE TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS PARA AS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS DO ALTO MINHO	10
06-CAMPANHAS DE NATAL E PASSAGEM DE ANO – ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A AEPCOURA	11
07- ACORDO DE MOBILIDADE COM A DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	12
08- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A DIREÇÃO DE FINANÇAS DE VIANA DO CASTELO.....	13
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL.....	14
09 - REVISÃO DE PROCESSOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR	14
DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE.....	15
10 -DESTAQUE DE PRÉDIO RÚSTICO, EM MOZELOS	15
11 - LISTAGEM DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS	16
APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA	17
ENCERRAMENTO	17



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

ABERTURA

No dia vinte e um do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no edifício dos Paços do Concelho e sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal, sob a presidência de Vítor Paulo Gomes Pereira, estando presentes os vereadores: Tiago Manuel Pereira da Cunha, Maria José Brito Lopes, Marta Isabel Fernandes Almeida e Vítor Manuel Rosas da Silva.-----

A reunião foi secretariada por Ana Clara Ribeiro de Carvalho, técnica superior do Serviço Administrativo e Financeiro do Município.-----

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver quorum para funcionamento do executivo, o presidente declarou aberta a sessão. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve intervenções.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Não houve assuntos.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

01 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

PONTO 01: Aprovação da proposta de ata n.º 23/2024, da reunião ordinária realizada no dia 07-11-2024 e da ata nº 05/2024, da reunião extraordinária realizada no dia 14-11-2024, oportunamente distribuídas e dispensadas de leitura.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 23/2024, da reunião ordinária realizada no dia 07-11-2024 e a ata nº 05/2024, da reunião extraordinária realizada no dia 14-11-2024.-----

02 - DIÁRIO DE TESOUREARIA

PONTO 02: A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo de diário de tesouraria, relativo ao dia 15-11-2024, que acusava os seguintes saldos:-----

Fundos de Maneio:

Presidência 650,00€ seiscentos euros

Vice-presidência 200,00€ duzentos euros

Vereadora 200,00€ duzentos euros

DAF

Divisão Administrativa e Financeira 200,00€ duzentos euros

DECAS

Divisão de Educação, Cultura e Ação Social 400,00€ quatrocentos euros

Social

DOSM

Divisão de Obras e Serviços Municipais 400,00€ quatrocentos euros

DUA

Divisão de Urbanismo e Ambiente 150,00€ cento e cinquenta euros

Em cofre na Tesouraria 7 032,44€ Sete mil e trinta e dois euros e quarenta e quatro centimos

Depósitos:

Conta n.º 0035/00000038430 (CGD) 613 620,05 € Seiscentos e treze mil seiscentos e vinte euros e cinco centimos

Conta n.º 0035/00001129320 (CGD) €

Conta n.º 0035/00001129730 (CGD) 110 350,69 € Cento e trinta mil trezentos e cinquenta euros e sessenta e nove centimos



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Conta n.º 0018/00032084298020 (BST)	2 048,48 €	dois mil e quarenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos
Conta n.º 0018/10533024020 - (BST)	900,18 €	novecentos euros e dezoito cêntimos
Conta n.º 0018/14401376020 - (BST)	1 643,81 €	mil seiscentos e quarenta e três euros e oitenta e um cêntimos
Conta n.º 0018/14497465020 - (BST)	479,54 €	quatrocentos e setenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos
Conta n.º 0018/14 824 607 001 - (BST)	585 071 69 €	Quinhentos e oitenta e cinco mil e setenta e um euros e sessenta e nove cêntimos
Conta n.º 0018/14824607312 – (BST)	€	
Conta n.º 0018/15 094725020 - (BST)	1 222,03 €	mil duzentos e vinte e dois euros e três cêntimos
Conta n.º 0018/15 889736020 - (BST)	3 958,53 €	três mil novecentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos
Conta n.º 0018/17568171020 - (BST)	3 269,69 €	três mil duzentos e sessenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos
Conta n.º 0018/17996034020 - (BST)	595,23 €	quinhentos e noventa e cinco euros e vinte e três cêntimos
Conta n.º 0018/24966582020 - (BST)	38,65 €	trinta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos
Conta n.º 0018/32379778020 - (BST)	1 092,22 €	mil e noventa e dois euros e vinte e dois cêntimos
Conta n.º 0079/00490503810 - (BIC)	15 313,43 €	quinze mil trezentos e treze euros e quarenta e três cêntimos
Conta n.º 0079/00490503820 – (BIC)	€	
Conta n.º 0033/00 56 436 347 - (BCP)	1 922,14 €	mil novecentos e vinte e dois euros e catorze cêntimos
Conta n.º 54700062007 - (NOVO BANCO)	5 626,15 €	cinco mil seiscentos e vinte e seis euros e quinze cêntimos
Conta n.º 54700868009 - (NOVO BANCO)	18 627,35 €	Dezoito mil seiscentos e vinte e sete euros e trinta e cinco cêntimos
Conta n.º 0045/40024534053 (CCAM)	357 795,73 €	Trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e cinco mil e setenta e três cêntimos
Conta n.º 0045/4028562054 (CCAM)	162 741,27 €	cento e sessenta e dois mil setecentos e quarenta e um euros e vinte e sete cêntimos
Conta n.º 0045/40285634511 (CCAM)	661 566,02 €	Seiscentos sessenta e um mil quinhentos e sessenta e seis euros e dois cêntimos
Conta n.º 0010/3654235001001 (BPI)	5 438,15 €	cinco mil quatrocentos e trinta e oito euros e quinze cêntimos
Conta n.º 0019/20000383 (BBVA)	45 984,06 €	quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro euros e seis cêntimos

SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS

03 AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇAS MICROSOFT – TRIÉNIO 2025 – 2027 – 73-24_S - ABERTURA DE PROCEDIMENTO

PONTO 03 –Apreciação, discussão e votação da proposta de lançamento de procedimento de contratação pública, por concurso público, com publicidade internacional, tendo por objeto a AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇAS MICROSOFT – TRIÉNIO 2025 – 2027 – 73-24_S, nos termos da informação de abertura que se transcreve: -----

Concurso Público com publicidade internacional: -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇAS MICROSOFT – TRIÉNIO 2025 – 2027 – 73-24_S-----

(fundamento: alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, adiante CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor)-----

ABERTURA DO PROCEDIMENTO -----

CONSIDERANDO:-----

1. A necessidade de renovação das licenças Microsoft, essenciais ao funcionamento dos serviços municipais e à utilização de softwares disponibilizados por aquela entidade, para o triénio 2025 - 2027;-----

2. Que, em 2021, o Município de Paredes de Coura celebrou, com a entidade CLARANET II SOLUTIONS, S.A., o contrato n.º 91/2021 para a aquisição de “Licenciamento, Atualização e Manutenção de Software - 2022 - 2024”, pelo prazo de 1095 dias, e com o preço contratual de € 71 319,15;-----

3. A necessidade em proceder à abertura de um procedimento concursal para a aquisição e renovação de licenças Microsoft para os anos de 2025 a 2027, considerando que o contrato referido no n.º anterior termina em 31 de dezembro de 2024;-----

4. O disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor, onde se lê que as entidades adjudicantes podem agrupar-se com vista à formação de contratos cuja execução seja do interesse de todas;-----

5. Que neste caso em concreto, a constituição do Agrupamento de Entidades Adjudicantes pretende a promoção, em conjunto, de um só procedimento concursal para a aquisição de serviços de manutenção/renovação e aquisição de novas licenças Microsoft, resultando daí uma substancial redução de meios e custos, existindo uma forte possibilidade de se obter propostas mais favoráveis já que, do ponto de vista dos concorrentes, apenas com um número de licenças superior a 250, é possível obter determinadas vantagens associadas a um contrato de licenciamento Microsoft Enterprise Agreement (EA);-----

6. Que, neste âmbito, o Município de Paredes de Coura e os Municípios de Melgaço, Monção e Vila Nova de Cerveira aprovaram a constituição de um Agrupamento de Entidades Adjudicantes, por deliberação da Câmara Municipal de 12-09-2024, de 04-09-2024, de 26-09-2024 de 13-09-2024, respetivamente;-----

7. Que nos termos do Protocolo de Constituição de Entidades Adjudicantes, o Município de Paredes de Coura foi designado o representante do Agrupamento para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato, nomeadamente para a elaboração das peças do procedimento, a publicação de anúncios, o lançamento do procedimento, prestar esclarecimentos, proceder à retificação/alteração de erros e omissões das peças do procedimento, proceder à apreciação das propostas e elaboração de relatórios de análise das propostas;-----

8. Que atento o valor do contrato a celebrar por ambas as entidades adjudicantes, pretende-se a abertura de um procedimento de concurso público com publicidade internacional ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos (CCP);-----

9. Que o n.º 4 do artigo 39.º do CCP determina que a decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, a aprovação das peças do procedimento, a designação do júri, a aprovação da retificação das peças do procedimento ou a lista de aceitação de erros ou de omissões (nos termos da alínea b) do n.ºs 5,6 e 7 do artigo 50.º do CCP e n.ºs 2 e 4 do artigo 64.º do CCP), a autorização para prorrogar o prazo de apresentação das propostas (nos termos dos n.ºs 1 a 4 do artigo 64.º do CCP e n.ºs 3 e 4 do artigo 64.º do CCP), a aprovação da minuta do contrato (artigo 98.º do CCP) e a decisão de adjudicação, bem como os restantes atos cuja competência esteja atribuída ao órgão com competência para a decisão de contratar, devem ser tomadas conjuntamente pelos órgãos competentes das entidades que integram o presente Agrupamento;-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

FACE AO ANTERIORMENTE EXPOSTO, DEVERÁ SER AUTORIZADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR, A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO CUJO OBJETO É A “AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇAS MICROSOFT – TRIÉNIO 2025-2027”, NAS SEGUINTE CONDIÇÕES: -----

1. OBJETO:-----

73/24_S - Aquisição e Renovação de Licenças Microsoft – 2025 – 2027, em regime de Agrupamento de Entidades Adjudicantes -----

- O presente procedimento insere-se no seguinte Código do Vocabulário Comum para os contratos públicos (CPV) CPV - 4821800 - 9 - Pacotes de software para a gestão de licenças;-----

2. PRAZO DE VIGÊNCIA: -----

1095 dias. -----

- O prazo de vigência da aquisição de serviços será de 3 anos (1 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027);-----

- Cumprindo o disposto nos artigos 48.º e 440.º do CCP quanto ao prazo de vigência dos contratos, a fixação de um prazo de vigência de 3 anos é justificada pelo facto de a aquisição e renovação de licenças Microsoft ser uma despesa corrente e essencial ao normal funcionamento dos serviços municipais. Além disso, com um prazo mais alargado, os contraentes públicos poderão conseguir propostas económica e globalmente mais vantajosas.-----

3. PREÇO BASE -----

592.073,64€ (quinhentos e noventa e dois mil e setenta e três euros e sessenta e quatro cêntimos), eventualmente acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

- O preço para o Município de Paredes de Coura não excederá o valor de € 116.711,76, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, correspondendo o valor restante de € 475.361,88 ao preço previsto para o Município de Melgaço, Monção e Vila Nova de Cerveira, no período contratual previsto (3 anos); -----

- O preço mencionado no ponto anterior resulta da soma dos preços unitários aplicados à manutenção e renovação de licenças Microsoft para o triénio 2025 - 2027;-----

- Uma vez que a fixação do preço base deve ser fundamentada em critérios objetivos, o preço base de 592.073,64€ foi definido na sequência de consulta preliminar ao mercado (artigos 35.º-A e 47.º do CCP), resultando de consulta efetuada à entidade CLARANET, S.A. (NIPC 503 412 031). -----

4. COMPROMISSO PLURIANUAL -----

- A autorização de despesa que dê lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, de harmonia com o previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso, a autorização prévia por parte da do órgão deliberativo do município;-----

- O n.º 1 associado ao n.º 6 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, condiciona a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargos plurianuais a prévia autorização do órgão deliberativo da autarquia, salvo quando estas resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados ou os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (ou seja, € 99.759,47, nos termos do Regulamento (CE) n.º 2866/98 do Conselho, de 31 de Dezembro) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos;-----

- A Administração Pública está, nos termos do art.º 5.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), vinculada ao princípio da boa administração, devendo pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade, organizando-se de forma desburocratizada;-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- Está, por outro lado, vinculada pelo princípio da legalidade ao estrito cumprimento das regras aplicáveis em matéria financeira, mormente em matéria de compromissos e pagamentos, e de contratação pública; -----

- Em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 05 de dezembro de 2020, com base nas disposições legais supra indicadas, foi deliberado favoravelmente delegar no Presidente da Câmara Municipal a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, e até ao montante permitido por lei; -----

- A aquisição e renovação de licenças Microsoft, para o triénio 2025 - 2027, traduz-se numa despesa corrente de funcionamento de caráter continuado (já que tem de ser assegurada pelo Município de forma continuada e permanente aos serviços municipais de modo a permitir a utilização de softwares disponibilizados por aquela entidade), prevista no Orçamento Municipal na rubrica 070108 - software informático, e cujo montante não excede o limite de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos, estando, assim, reunidas as condições para, nos termos das normas supra mencionadas, ser despachado pelo Presidente da Câmara Municipal a autorização prévia para a assunção de compromisso plurianual.-----

5. CABIMENTO E COMPROMISSO -----

- Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar e, de acordo com o artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o valor de € 116.711,76 para cada ano do contrato, entenda-se 2025, 2026 e 2027. Ao referido valor, corresponde o montante anual de € 38.903,92. Aos referidos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

Montante inscrito na proposta de Orçamento Municipal para 2025, na rubrica: 070108 - Serviços Informáticos.-----

6. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO -----

Fundamento na alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP. -----

7. LOTES -----

Com fundamento no disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 46.º-A do CCP, a divisão do procedimento em lotes iria causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante na medida em que só é possível obter determinadas vantagens associadas a um contrato de licenciamento Microsoft Enterprise Agreement (EA) com um número de licenças superior a 250. Por este motivo, optou-se pela escolha da não adjudicação por lotes; -----

8. PEÇAS DO PROCEDIMENTO (ARTIGO 40.º, N.º 1, ALÍNEA C) DO CCP): -----

- Anúncio (artigo 131.º do CCP); -----

- Programa do concurso (artigos 41.º e 132.º do CCP); -----

- Caderno de encargos (artigos 42.º a 49.º do CCP).-----

9. COMPOSIÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO (N.º 1 DO ART.º 67.º DO CCP):-----

Presidente: Sofia Lages de Carvalho; -----

1ª vogal: Nuno Micael Caldas Pereira Amorim Brandão;-----

2ª vogal: Maria de Fátima Barbosa Cunha; -----

1º suplente: Ana Margarida de Barros Rebelo; -----

2º suplente: Janine Azevedo Soares; -----

10. GESTOR DO CONTRATO (ARTIGO 290.º-A DO CCP): -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

O contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, propondo-se a nomeação do técnico de informática, Ricardo Jorge da Cunha Montenegro. -----

11. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR:-----

A decisão de contratar foi tomada pelo órgão com competência para a decisão de contratar da entidade adjudicante, ao abrigo da competência prevista no artigo 36.º, n.º 1 do CCP, conjugado com os artigos 33.º, n.º 1, alínea f) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, sendo o respetivo despacho e/ou deliberação acompanhados de informações fundamentadas, ambos juntos às peças do procedimento. Neste caso, é a Câmara Municipal.-----

PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE:-----

a) Autorização prévia de assunção de compromisso plurianual (artigo 22., n.º 1 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, artigo 6.º, n.º 1, alínea c) e n.º 3 da LCPA, artigo 12.º, n.º 1 do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho e deliberação da Assembleia Municipal de 15 de dezembro de 2023; -----

b) Decisão de contratar, de autorização da despesa e de escolha de procedimento para a “Aquisição e Renovação de Licenças Microsoft – 2025 - 2027”, nos termos supra (artigos 36.º, 38.º e 39.º do CCP);-----

c) Aprovação do programa de procedimento e do caderno de encargos, em anexo (artigos 40.º, n.º 1 e 2 e 39.º n.º 3 do CCP);-----

d) Designação do júri (artigo 67.º, n.º 1 do CCP);-----

e) Delegação no júri das competências do órgão competente para a decisão de contratar (artigos 69.º, n.º 2 do CCP);

f) Designação do gestor do contrato (artigos 290 º-A do CCP).-----

Paredes de Coura, 19 de novembro de 2024.-----

Foi deliberado, por unanimidade aprovar na íntegra o conteúdo da informação supratranscrita, designadamente: --

- ✓ a decisão de contratar, de autorização da despesa e de escolha de procedimento para a “Aquisição e Renovação de Licenças Microsoft – 2025 - 2027”, nos termos supra (artigos 36.º, 38.º e 39.º do CCP);-----
- ✓ o programa de procedimento e do caderno de encargos, em anexo (artigos 40.º, n.º 1 e 2 e 39.º n.º 3 do CCP);
- ✓ a designação do júri (artigo 67.º, n.º 1 do CCP);-----
- ✓ Delegar no júri das competências do órgão competente para a decisão de contratar (artigos 69.º, n.º 2 do CCP);-----
- ✓ a designação do gestor do contrato (artigos 290 º-A do CCP).-----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

04 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DO CONCELHO DE ÁGUA EM PAREDES DE COURA – 51/21_S

PONTO 04 – Apreciação, discussão e votação dos Projetos de Execução correspondentes ao “Investimentos em Baixa no Ciclo Urbano da Água em Paredes de Coura - Expansão da Rede de Drenagem de Águas Residuais - Município de Paredes de Coura”.-----

Considerando que:-----

1. Foi celebrado contrato para elaboração do projeto de execução de "Ampliação da Rede de Saneamento do Concelho de Paredes de Coura" com a entidade JRTorres — Consultores de Engenharia, Lda., pelo valor de 19 925,00€ (dezanove mil novecentos e vinte e cinco euros, acrescido de IVA à taxa em vigor);-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

2. O projetista procedeu à entrega do respetivo Projeto de Execução em 19-11-2024;-----
3. Após análise dos elementos que constituem o referido projeto, os mesmos estão em conformidade com o exigido no ponto i. da alínea b) do n. 2 1.1 da cláusula 3.º do Caderno de Encargos.-----

Em conformidade com o anteriormente exposto, propõe-se:-----

- 1) A aprovação do Projeto de Execução para a "Ampliação da Rede de Saneamento do Concelho de Paredes de Coura", no valor global de 2.378.918,94€ (dois milhões trezentos e setenta e oito mil novecentos e dezoito euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa em vigor, correspondendo aos projetos individuais por sistema, constituídos pelos documentos em anexo -----

Sistema	Freguesia	Localização	Estimativa Orçamental
K1	Padornelo	Angústias	161.728,25€
B1	União de freguesias de Bico e Cristelo	Túmio / Leiras	166.417,79€
B2	União de freguesias de Bico e Cristelo	Túmio / Leiras	240.725,73€
E2	Castanheira	Caminho da Quinta	161.706,25€
E3	Castanheira	Necessidades	137.754,39€
F1	Cunha	Costa	282.051,82€
H1	São Martinho de Coura	Telhada/Malho	255.056,75€
11	Infesta	Roriz	187.303,87€
12	Infesta	Couró	213.755,60€
13	Infesta	Lourinha/Cachada/Liz	262.076,51€
14	Infesta	Tarrio de Baixo	150.227,48€
M2	Parada	Boucinhas	160.114,50€
	Total		2.378.918,94€

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Projeto de Execução para a "Ampliação da Rede de Saneamento do Concelho de Paredes de Coura", no valor global de 2 378 918,94€ (dois milhões trezentos e setenta e oito mil novecentos e dezoito euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa em vigor, correspondente aos projetos individuais por sistema, constituídos pelos documentos em anexo.-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

05 -PROTOCOLO DE TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS PARA AS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS DO ALTO MINHO

PONTO 05: Apreciação, discussão e votação de proposta de celebração, com a CIM Alto Minho e com os restantes Municípios que a integram, de Protocolo de Transferência de Equipamentos Informáticos para as Bibliotecas Municipais do Alto Minho, nos seguintes termos: -----

Considerando que: -----

PROPOSTA -----

1-No âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e na sequência do contrato de financiamento celebrado entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais (GEPAC), enquanto Beneficiário Intermediário da componente C4 Cultura / RE-C04-i01 - Redes Culturais e Transição Digital, foi atribuído a este organismo o papel de assegurar a operacionalização das diversas submedidas a seu cargo e de garantir o seu acompanhamento técnico e financeiro; -----

2-A concretização da componente RE-C04-i01 — Redes Culturais e Transição Digital passa pela implementação da Medida de Investimento C04-i01-m01 — Modernização da infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais que, por sua vez, integra a submedida Aquisição de equipamentos informáticos, bibliotecas itinerantes online e sistemas de informação e catálogos integrados, para 239 bibliotecas públicas;-----

3-O GEPAC assinou, no dia 25 de outubro de 2023, um contrato de financiamento com a CIM Alto Minho, visando a operacionalização da submedida Aquisição de equipamentos informáticos, bibliotecas itinerantes online e sistemas de informação e catálogos integrados, para 239 bibliotecas públicas, enquadrada na ÓT N 2 12/C04-i01/2022 do GEPAC, em que a CIM Alto Minho é o Beneficiário Final, entidade globalmente responsável pela execução dos projetos de investimento contratualizados; -----

4-Os projetos de investimento contratualizados visam contribuir para a modernização e capacitação da infraestrutura tecnológica e física da rede de equipamentos culturais de bibliotecas públicas municipais do Alto Minho;-----

5-A CIM Alto Minho é a entidade responsável pela execução do projeto “Aquisição de equipamentos informáticos (hardware e software) para as 10 bibliotecas municipais do Alto Minho”, no âmbito da referida contratualização e com os requisitos técnicos e funcionais dispostos no ponto 1.1.1 do Anexo III Requisitos Técnicos e Funcionais, de acordo com as seguintes quantidades:-----

- ✓ Biblioteca Municipal de Arcos de Valdevez 6 UN -----
- ✓ Biblioteca Municipal de Caminha 12 UN-----
- ✓ Biblioteca Municipal de Melgaço 6 UN-----
- ✓ Biblioteca Municipal de Monção 15 UN -----
- ✓ Biblioteca Municipal de Paredes de Coura 15 UN-----
- ✓ Biblioteca Municipal de Ponte da Barca 9 UN-----
- ✓ Biblioteca Municipal de Ponte de Lima 9 UN-----
- ✓ Biblioteca Municipal de Valença 8 UN -----
- ✓ Biblioteca Municipal de Viana do Castelo 24 UN-----
- ✓ Biblioteca Municipal de Vila Nova de Cerveira 15 UN;-----

6-O número de equipamentos informáticos a adquirir no âmbito dos procedimentos de contratação pública resultaram da resposta dos municípios (bibliotecas municipais) ao questionário estatístico anual elaborado pela DGLAB de 2019;



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

7-Face ao exposto, mostra-se necessária a celebração de protocolo tendo por objeto a regulação dos termos da transferência, a título definitivo, por parte da CIM Alto Minho para os Municípios, dos direitos de propriedade e utilização dos 119 equipamentos (hardware e software) destinados ao espaço e serviço público das 10 bibliotecas públicas municipais do Alto Minho.-----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a CIM Alto Minho e com os restantes Municípios que a integram um Protocolo de Transferência de Equipamentos Informáticos para as Bibliotecas Municipais do Alto Minho, nos termos da minuta anexa como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.-----
2. Aprovar a minuta de protocolo anexa como Doc. n.º 1-----

Paredes de Coura, 15 de novembro de 2024-----

Foi deliberado, por unanimidade aprovar:-----

1. **Que o Município de Paredes de Coura celebre com a CIM Alto Minho e com os restantes Municípios que a integram um Protocolo de Transferência de Equipamentos Informáticos para as Bibliotecas Municipais do Alto Minho, nos termos da minuta anexa, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.**-----
2. **Aprovar a minuta de protocolo anexa.**-----

06-CAMPANHAS DE NATAL E PASSAGEM DE ANO – ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A AEPCOURA

PONTO 06: - Apreciação, discussão e votação de proposta para estabelecimento de acordo de cooperação com a AEPCOURA – Associação Empresarial de Paredes de Coura para dinamização das campanhas de Natal e Passagem de Ano, no comércio tradicional de Paredes de Coura:-----

Considerando que:-----

- a) O comércio tradicional é um importante fator de dinamização local;-----
- b) No topo das preocupações do Município de Paredes de Coura está a necessidade de estimular a economia local, com particular destaque para o comércio de proximidade, dele fazendo parte as pequenas lojas, a restauração, as mercearias tradicionais e cafés, de cuja subsistência dependem famílias inteiras;-----
- c) A época de natal é de grande relevância para o comércio tradicional, importando que o Município, mediante o estabelecimento de parcerias, promova iniciativas que fomentem o consumo nos estabelecimentos locais;
- d) A promoção de um sorteio, nos termos do qual, na época natalícia, se atribuam aos consumidores vales de compras a serem descontados no comércio de Paredes de Coura, estando a participação no sorteio condicionada à obtenção de cupões através do consumo no comércio local (em regra: um cupão por cada 15 euros em compras no comércio de Paredes de Coura até ao máximo de 5 cupões por compra), incentiva duplamente o consumo local e a procura dos agentes económicos do concelho;-----
- e) As animações de natal e de passagem de ano constituem iniciativas fundamentais para atrair pessoas a Paredes de Coura e, conseqüentemente, para a dinamização e promoção do comércio local;-----
- f) A AEPCoura é a única associação empresarial do concelho, com uma ampla representação dos comerciantes locais;-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- g) A AEPCoura é detentora do conhecimento e da experiência necessários para, em parceria com o Município, organizar as iniciativas descritas, estando, com muito sucesso, associada às mesmas há largos anos; -----
- h) Nos termos do previsto no artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município: a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o Município de atribuições, designadamente, ao nível da promoção do desenvolvimento; -----
- i) Conforme estabelecido na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
- j) De acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município. -----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a AEPCoura - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PAREDES DE COURA um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento. -----
2. Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa como Doc. n.º 1. -----

Foi deliberado, por unanimidade aprovar: -----

- 01. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a AEPCoura - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PAREDES DE COURA um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.** -----
- 02. Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa.** -----

07- ACORDO DE MOBILIDADE COM A DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

PONTO 07: - Apreciação, discussão e votação de proposta de celebração de Acordo de Mobilidade com a Direção-Geral da Administração da Justiça, nos seguintes termos: -----

Considerando que: -----

- a) A Direção-Geral da Administração da Justiça tem por missão assegurar o apoio ao funcionamento dos tribunais;
- b) O Município de Paredes de Coura tem por missão planear, organizar e implementar políticas municipais conducentes à qualidade de vida dos seus munícipes;-----
- c) O Município de Paredes de Coura e a Direção-Geral da Administração da Justiça são entidades públicas abrangidas pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- d) A permanente obrigação de prossecução do interesse público que caracteriza as entidades da Administração Pública convida à maximização de eficiência através da adaptabilidade dos seus recursos; -----
- e) Importa reforçar os recursos humanos afetos ao Juízo de Competência Genérica de Paredes de Coura, de forma a que seja prestado um melhor serviço à população do concelho; -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- f) É do interesse coletivo que, no âmbito do dever de cooperação entre entidades públicas, entre a Direção-Geral da Administração da Justiça e o Município de Paredes de Coura, seja firmado um acordo de mobilidade tendo por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que as duas entidades, tendo por móbil a prossecução do interesse público e a otimização de recursos humanos e de instalações, se comprometem a garantir as condições de cooperação através da disponibilização de um trabalhador do Município para exercer funções no Juízo de Competência Genérica de Paredes de Coura, Comarca de Viana do Castelo, sito no Palácio da Justiça, Largo 5 de Outubro, 4940-521 Paredes de Coura; -----
- g) Estão em causa razões de economia para o erário público decorrentes da satisfação dos interesses dos serviços sem aumento de despesa.-----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere:-----

- 1) Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Direção-Geral da Administração da Justiça um acordo de mobilidade nos termos da minuta anexa como como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.-----
- 2) Aprovar a minuta de acordo de mobilidade anexa como Doc. n.º 1.-----
Paredes de Coura, 19 de novembro de 2024-----

Foi deliberado, por unanimidade aprovar:-----

- 1. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Direção-Geral da Administração da Justiça um acordo de mobilidade nos termos da minuta anexa, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.**-----
- 2. Aprovar a minuta de acordo de mobilidade anexa.**-----

08- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A DIREÇÃO DE FINANÇAS DE VIANA DO CASTELO

PONTO 08: - Apreciação, discussão e votação de proposta de celebração de protocolo de cooperação com a Direção de Finanças de Viana do Castelo, nos seguintes termos:-----

Considerando que:-----

- a) a AT é responsável pela administração e cobrança de vários tributos cujo produto constitui receita própria dos municípios, designadamente o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), o Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), o Imposto Único de Circulação (IUC) e a Derrama Municipal;
- b) os impostos e outros tributos autárquicos, liquidados e cobrados no âmbito da atividade desenvolvida pela AT, têm reflexo direto na arrecadação de receitas por parte dos municípios;-----
- c) a receita dos Impostos Municipais, a qual é transferida pela AT aos Municípios, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e demais legislação aplicável, constitui uma parte fundamental da receita dos mesmos;-----
- d) a administração e cobrança de impostos e outros tributos municipais integram os objetivos do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) da AT, havendo, por isso, interesse recíproco relativamente ao aumento da eficiência e eficácia da AT na administração e cobrança dos impostos em causa;-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- e) é necessário otimizar a liquidação e cobrança, designadamente melhorando a qualidade da informação ao nível do património de base à liquidação e reforçando a capacidade humana na recuperação da dívida e cobrança coerciva nos impostos municipais;-----
- f) os Municípios detêm informação que permite a otimização das bases de liquidação de tributos dependentes do património, a qual deve inclusivamente ser facultada à AT nos termos da lei, pelo que urge a operacionalização de procedimentos que garantam a atualização tempestiva e sistemática dessa informação;
- g) é premente atuar de uma forma mais ativa na fiscalização das situações suscetíveis de incumprimento, designadamente a caducidade das isenções de que os sujeitos passivos beneficiam ou beneficiavam ou outras omissões declarativas, havendo igualmente a necessidade de confrontação entre os factos declarados e a situação real;-----
- h) os Municípios detêm um conhecimento privilegiado sobre o espaço, sobre processos urbanísticos, incluindo licenciamento e situações de isenções relativas a prédios que podem ter impacto na base de liquidação designadamente de tributos dependentes do património; -----
- i) importa, igualmente, reforçar os recursos humanos afetos ao serviço de finanças de Paredes de Coura, de forma a que seja prestado um melhor serviço à população do concelho; -----
- j) é do interesse coletivo que, no âmbito do dever de cooperação entre entidades públicas, se estabeleça entre a AT e os Municípios portugueses uma estreita cooperação no sentido da consecução do interesse público, nomeadamente, no que respeita à prestação de apoio aos contribuintes e à arrecadação dos tributos cujo produto constitua receita própria dos municípios. -----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere:-----

- 1) Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Direção de Finanças de Viana do Castelo um protocolo de cooperação nos termos da minuta anexa como como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.-----
- 2) Aprovar a minuta de protocolo de cooperação anexa como Doc. n.º 1.-----

Paredes de Coura, 19 de novembro de 2024-----

Foi deliberado, por unanimidade aprovar: -----

- 1) **Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Direção de Finanças de Viana do Castelo um protocolo de cooperação nos termos da minuta anexa, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.** -----
- 2) **A minuta de protocolo de cooperação anexa.**-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

09 - REVISÃO DE PROCESSOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

PONTO 09: Apreciação, discussão e votação de pedidos de revisão de processos de Ação Social Escolar, para o ano letivo de 2024/2025. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Foi presente a tabela referente aos pedidos de revisão de escalão de processos de ação social escolar que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte como seu documento.-----

Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com as informações sociais emitidas pelo Gabinete de Ação Social do Município e que fazem parte da referida tabela, aprovar os pedidos de revisão de processos de Ação Social Escolar, para o ano letivo de 2024/2025.-----

DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE

10 -DESTAQUE DE PRÉDIO RÚSTICO, EM MOZELOS

PONTO 10: Apreciação, discussão e votação de requerimento de Cláudio Francisco Couto Silva, residente na Rua das Longras, Paredes de Coura, para destaque de parcela de terreno, conforme requerimento que se transcreve:-----

Cláudio Francisco Couto Silva na qualidade de proprietário do prédio Rústico, inscrito na matriz predial Rústica da Freguesia de Mozelos sob o artigo nº 261 (R), com a área total descrita de 6 000,00m², vem requerer a V. Exa., a aprovação do pedido de destaque de parcela e emissão da certidão comprovativa do mesmo destaque, nos termos nº 4 e 5, do artigo 6º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 09 de Setembro e posteriores.-----

Ambas as parcelas ficarão a confrontar com o caminho público / estrada municipal-----

Dados resultantes do destaque:-----

Parcela a destacar — Área do prédio: 2 700,00m²-----

Confrontações:-----

Norte: estrada e Maria João da Costa Coelho e outros-----

Sul: Arlindo Barbosa Fernandes e outros-----

Nascente: parcela restante – proprietário-----

Poente: estrada-----

Parcela restante – área do prédio: 2 300,00m²-----

Confrontações:-----

Norte: Maria João da Costa Coelho e parcela a destacar-----

Sul: Arlindo Barbosa Fernandes e outros-----

Nascente: estrada, José Barbosa Braga e outro-----

Poente: parcela a destacar-----

O prédio em causa situa-se em perímetro urbano e cumpre, as condições referidas no nº 4 do artigo 6º do Dec.Lei nº 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei no 136/2014 de 09 de setembro.-----

Mais declara que na instrução do presente pedido todos os dados correspondem à verdade, nada tendo omitido.-----

O Chefe da DUA, Mário Augusto Pais Patrício, deu a informação com o seguinte teor:-----

Analisada a pretensão em conformidade com as regras urbanísticas em vigor à presente data, ou seja, as normas estabelecidas na Primeira Revisão do PDM de Paredes de Coura, publicado na 2ª Série do Diário da República Aviso n.º 143/2016 de 7 de janeiro verifica-se que a parcela de terreno se insere em Solo Urbano – Espaços Urbanos de Baixa Densidade definido pelos artigos 54º e 55º do Regulamento do PDM.-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do art.º 6º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro estão reunidas as condições de destaque, dado que ambas as parcelas ficarão a confrontar com arruamentos públicos e por ser solo urbano, conforme já referido, não há a condicionante da existência de parcela com área mínima.-----

Deste modo considero não haver inconveniente na emissão da certidão solicitada.-----

De acordo com o n.º 7 do já referido artigo, o condicionamento da construção bem como o ónus do não fracionamento previstos nos números 5 e 6 devem ser inscritos no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, sem o que não pode ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas. -----

A certidão é emitida pela Câmara Municipal pelo que a aprovação do destaque terá que acontecer em reunião de Câmara.-----

Face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal aprove o destaque solicitado. -----

Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação técnica do chefe da DUA, autorizar o destaque da parcela de terreno, nos termos do pedido formulado, do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Mozelos sob o artigo 261-R, descrito na Conservatória do Registo Predial de Paredes de Coura sob o n.º 659, requerido por Cláudio Francisco Couto Silva, na qualidade de proprietário e autorizar a emissão da respetiva certidão comprovativa do mesmo destaque.-----

11 - LISTAGEM DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

PONTO 11: Tomar conhecimento dos atos praticados no âmbito da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente, deliberada na reunião da CM de 28/10/2021 e previstas no Decreto Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), constantes na listagem que se transcreve:-----

Processo	Titular	Data do despacho	Tipo de Operação	Situação atual
48/24	Joerg Uhde	4-nov-24	Construção de Moradia	Aprovado projeto de arquitetura
11/24	José Fernando Fernandes Rodrigues	4-nov-24	Pedido de Vistoria	Deferido pedido de Autorização Utilização
191/24	NOS - Comunicação	4-nov-24	Pedido de autorização de trabalhos	Enviada informação ao requerente
129/23	POSITIVALFAZEMA	4-nov-24	Construção de estufas	Enviada informação ao requerente
190/24	Ilídio Cunha Montenegro, Unipessoal	4-nov-24	Pedido de Certidão	Certidão emitida
3/24	MEO - Serviços de Comunicações	4-nov-24	Instalação de postes	Enviada informação ao requerente
56/24	Marta Sofia Lopes Dantas	4-jan-24	Construção de Moradia	Aprovado projeto de arquitetura



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

57/24	Rui Constantino Silva Gomes	4-nov-24	Construção de Moradia	Aprovado projeto de arquitetura
44/24	Paulo Manuel Dantas Rosa	4-nov-24	Construção de Moradia	Aprovado projeto de arquitetura
61/24	Fernando Paulino Mourão Reitas Leite	4-nov-24	Reconstrução e Ampliação de Moradia	Aprovado projeto de arquitetura
188/24	Manuel Esteves Rodrigues	4-nov-24	Ocupação da Via Pública	Enviada informação ao requerente
54/24	Bruno Orlando Pinto Cunha	4-nov-24	Construção de Moradia	Aprovado projeto de arquitetura
31/24	Maria Fátima Castro B. Lima	4-nov-24	Legalização de anexo e garagem	Deferido pedido de Autorização Utilização
12/24	Manuel Sousa Barbosa	4-nov-24	Pedido de Vistoria	Deferido pedido de Autorização Utilização
13/24	Cesar Augusto Cunha Pereira	4-nov-24	Pedido de Vistoria	Deferido pedido de Autorização Utilização
27/24	Leiralonga - Agropecuária	4-nov-24	Ampliação de exploração agrícola	Emitido alvará de licença de construção
78/23	João Paulo Peres Alves	4-nov-24	Construção de Moradia	Emitido alvará de licença de construção
5824	Silvia Maria R. Gouveia Barbosa	4-nov-24	Ampliação de Moradia	Aprovado projeto de arquitetura
59/24	Compasso da Alma	4-nov-24	Ampliação de Edifício	Aprovado projeto de arquitetura
40/24	Paulo Alexandre Jesus Sousa	4-nov-24	Construção de Moradia	Deferido pedido de licenciamento
60/24	IMOCOURA	4-nov-24	Legalização de Pavilhão	Deferido pedido de licenciamento
193/24	José Manuel Ramos Neves	4-nov-24	Pedido de Informação	Enviada informação ao requerente

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA

No termo desta reunião, foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta.-----

ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar, pelo presidente foi encerrada a reunião, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo presidente e pelo secretário.-----